



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quinta-feira, 24 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 200

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78

Rua José Gomes, 558

Telefone: (18) 3279-8010

Site: www.regentefeijo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09

Rua Alcides Silveira, 1000

Telefone: (18) 3279-1702

Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal n.º 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quinta-feira, 24 de outubro de 2019

Ano II | Edição n.º 200

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 3.114, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: "Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 2.547, de 17 de Fevereiro de 2010, e dá outras providências".

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Municipal:

Art. 1.º - O Parágrafo único, do art. 2.º, da Lei Municipal n.º 2.547, de 17 de Fevereiro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único - O repasse mensal a que alude este artigo será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão dotação orçamentária própria, ficando o Setor Contábil autorizado a inseri-las nos anexos da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas demais peças contábeis municipais.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, permanecendo intactas as demais disposições contidas na Lei Municipal n.º 2.547, de 17 de Fevereiro de 2010.

Regente Feijó, 23 de Outubro de 2019.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO N.º 3.100, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: "Prorroga por mais 45 (quarenta e cinco) dias Decreto Municipal que especifica e dá outras providências".

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 2.039, de 13 de setembro de 2017, que dispõe sobre a nomeação dos Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Regente Feijó, venceu em 13 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO que esta municipalidade prorrogou por mais 30 (trinta) dias referido decreto, através do Decreto Municipal n.º 3.095, de 16 de setembro de 2019, em razão da Conferência, cuja nomeação seria realizada posteriormente;

CONSIDERANDO que na Conferência realizada no dia 27 de setembro de 2019 foi prorrogado o período para preenchimento do Relatório Final, e em virtude do mesmo ser virtual só estará disponível a partir do dia 15 de novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica PRORROGADO, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, o Decreto Municipal n.º 2.039, de 13 de setembro de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
ASSESSORA DE PLANEJAMENTO
ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quinta-feira, 24 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 200

Página 3 de 3

DECRETO N.º 3.101, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: "Declara Ponto Facultativo".

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro de 2019 é data consagrada às comemorações do "Dia do Funcionário Público";

DECRETA:

Art. 1.º - Fica decretado FACULTATIVO, em todas as repartições públicas municipais de Regente Feijó, o ponto do dia 28 de outubro de 2019, segunda-feira.

Art. 2.º - A disposição constante do art. 1.º deste Decreto não se aplica ao Setor de Limpeza Pública.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

ASSESSORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

Prefeitura Municipal, 23 de outubro de 2019.

André Marcelo Zuquerato dos Santos

Presidente da Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2.019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO a favor da Empresa: CRISTIANO APARECIDO CRESTANI – ME apresentou melhor proposta para o item de número 01, no valor de R\$ 119,50 o m², totalizando R\$ 18.350,42.

Regente Feijó, 23 de outubro de 2019.

Liege Ferreira Malacrida

Pregoeira

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Licitações do Município de Regente Feijó, nos termos da Legislação vigente, ADJUDICA às empresas: G.G. GRÁFICA E PAPELARIA LTDA – ME, apresentou melhor proposta para os itens de número 01 ao 27 do Lote 01, totalizando R\$ 58.685,00. M F B RIBEIRO IMPRESSÕES – ME apresentou melhor proposta para os itens de número 28 ao 34 do Lote 01, e item de número 01 do Lote 02, totalizando R\$ 100.450,00, de acordo com o objeto do processo licitatório Convite nº 017/2.019, nos termos da proposta apresentada e decisão da Comissão de Licitação.